

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 7nme41uv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/06/2025 Projeto de lei nº 1032/2025 Protocolo nº 6490/2025 Processo nº 1917/2025	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Institui o Mapa Estadual de Inclusão para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA MAP MT), no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mapa Estadual de Inclusão para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA MAP MT), uma plataforma digital colaborativa e gratuita destinada ao mapeamento e divulgação de informações sobre serviços e espaços acessíveis para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O TEA MAP MT tem por finalidade facilitar o acesso de pessoas com TEA, seus familiares e cuidadores a serviços e locais adaptados, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A plataforma reunirá e divulgará, entre outras, as seguintes informações:

I - instituições de ensino públicas e privadas que adotem práticas de acessibilidade e apoio a estudantes com TEA;

II - profissionais da saúde especializados no atendimento a pessoas com TEA, como fonoaudiólogos, psicólogos, psiquiatras e terapeutas ocupacionais;

III - estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços que adotem medidas de acessibilidade sensorial;

IV - espaços públicos e de lazer que disponham de infraestrutura acessível e atividades inclusivas;

V - iniciativas de empregabilidade, formação e capacitação profissional com foco na inclusão de pessoas com TEA.

Art. 4º A criação e manutenção do TEA MAP MT não implicarão, por si sós, em geração de despesa obrigatória ao Estado, podendo ser viabilizadas por meio de parcerias institucionais, cooperação técnica e

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

colaboração voluntária, nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 5º A implementação e manutenção da plataforma digital poderão ocorrer mediante parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação firmados com:

I - instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e tecnologia, públicos ou privados, visando ao desenvolvimento e atualização da plataforma no âmbito de projetos acadêmicos;

II - empresas de tecnologia e startups, que poderão colaborar com o desenvolvimento e suporte da plataforma, mediante contrapartidas a serem definidas pelo Poder Executivo, como reconhecimento público ou selo de empresa parceira da inclusão;

III - organizações da sociedade civil e cidadãos, por meio da participação colaborativa na coleta e validação das informações constantes na plataforma.

Art. 6º A supervisão, regulamentação e monitoramento da plataforma TEA MAP MT caberão ao Poder Executivo, sendo considerados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I - garantia da veracidade, integridade e atualidade das informações divulgadas;

II - prevenção à divulgação de conteúdos inverídicos ou prejudiciais à imagem de terceiros;

III - respeito à legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

IV - elaboração de relatórios periódicos de avaliação do impacto da plataforma, da adesão da população e de indicadores de inclusão social, com vistas ao aprimoramento contínuo da iniciativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Mapa Estadual de Inclusão para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA MAP MT) no âmbito do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de identificar, organizar, monitorar e divulgar informações relevantes sobre a população autista em todo o território estadual, promovendo a formulação de políticas públicas mais eficientes, intersetoriais e territorializadas.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social. Diante de sua complexidade e diversidade, as ações governamentais voltadas à pessoa com TEA precisam ser baseadas em dados concretos, atualizados e acessíveis, que permitam entender o perfil dessa população, sua distribuição geográfica, as demandas prioritárias e os recursos disponíveis.

O TEA MAP MT pretende reunir, de forma segura e integrada, informações provenientes da saúde, educação, assistência social e outros setores do Estado, incluindo número de diagnósticos, rede de atendimento, políticas de inclusão em escolas, centros de apoio psicossocial, programas assistenciais, e iniciativas municipais. O mapeamento permitirá ainda a identificação de lacunas e desigualdades no acesso aos serviços públicos, orientando a alocação mais eficaz dos recursos e o planejamento de ações inclusivas.

A criação do TEA MAP MT é, portanto, um passo fundamental para garantir que as pessoas com autismo em

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Mato Grosso tenham seus direitos reconhecidos de forma plena, com base em dados reais e transparência na gestão pública. Trata-se de um instrumento de cidadania, inclusão e planejamento, que reforça o compromisso do Estado com o respeito à neurodiversidade e à dignidade de todas as pessoas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2025

Wilson Santos
Deputado Estadual